

000561

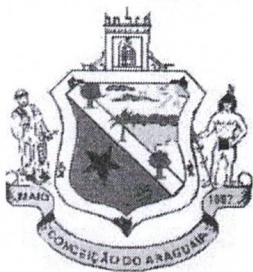
JUSTIFICATIVA

Devido o FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO (LOCAÇÃO) DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA, NAS ÁREAS DE RECURSOS HUMANOS CONTABILIDADE (GERAÇÃO DO E-CONTAS) LICITAÇÕES, PATRIMÔNIOS, ALMOXARIFADO E PUBLICAÇÃO/HOSPEDAGEM DE DADOS NA FORMA DA LEI DA TRANSPARÊNCIA FISCAL LC Nº 131/2009 E LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO, LEI Nº 12.527/2011, ser um serviço contínuo, no qual sempre necessitará de Serviços de sistema(s) para gestão pública para o bom andamento dos trabalhos realizados nos departamentos, setores e secretarias desta municipalidade; justifica-se o aditivo de prazo com a referida empresa contratada, pois a melhor alternativa é a prorrogação do contrato, através de Termo Aditivo por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que os serviços prestados vêm sendo executados de forma satisfatória.

Além disso, surgiu uma nova necessidade dentro do âmbito administrativo desta prefeitura, pois a Câmara Municipal necessitará de um modulo de contabilidade; porque o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, instituiu por meio da Instrução Normativa nº 23/2021, que todos os municípios deverão utilizar sistemas únicos de execução orçamentaria e financeira, mantidos, gerenciados e custeados pelo Poder Executivo, resguardada a autonomia, e disponibilizados, sem ônus, ao Poder Legislativo e demais entes vinculados a Administração Pública Municipal, conforme aduz o §6º, do artigo 48 da Lei nº 101/2020. Ademais o Decreto Federal nº 10.540/2020 estipulou o prazo de até 01 de janeiro de 2023 para implementação do padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentaria, Administração Financeira e Controle (SIAFIC). Desta forma, também deverá ser feito um aditivo de valor no respectivo contrato, para atender todas as demandas solicitadas.

Em primeiro lugar, vale destacar que este valor acrescentado de R\$ 1.972,00 (Um Mil, Novecentos e Setenta e Dois Reais) mensal, estar dentro do previsto dos 11,1% que restava para ser acrescido caso houvesse necessidade; sem prejuízos ou quaisquer transtornos por parte da contratante e da contratada.

Portanto, considerando que a execução dos serviços prestados pela empresa citada, foi de conformidade como previsto e estabelecido pelo contrato nº 011/2018, apoia-se a continuidade devido à mesma estar atendendo de forma satisfatória todas as demandas e necessidades da Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano de Conceição do Araguaia – PA. E assim, evitaremos custos inesperados e transtornos já que todos os



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 - Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 29.392.001/0001-00



000562

servidores estão familiarizados com a prestação dos serviços desenvolvidos pela empresa contratada, não sendo necessário a entidade arcar com custos de capacitação dos usuários e de adaptação.

Atenciosamente,

Conceição do Araguaia-PA, 13/12/2022.

Arleide Lores da Silva Tibolla
Secretária Mun. de Gestão e Planejamento
Portaria nº 0199/2021

ARLEIDE LORES DA SILVA TIBOLLA
Secretária Municipal de Gestão e Planejamento

Arleide Lores da Silva Tibolla
Secretária Mun. de Gestão e Planejamento
Portaria nº 0199/2021

ARLEIDE LORES DA SILVA TIBOLLA
Secretária Municipal Interina de Saúde

Elida Elena Moreira
ELIDA ELENA MOREIRA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Wander Menezes Duarte
WANDER MENEZES DUARTE
Secretário Municipal de Finanças

Genebaldo Barbosa Queiroz
Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Portaria nº 006/2021
GENEBALDO BARBOSA DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

Jair Lopes Martins
JAIR LOPES MARTINS
Prefeito Municipal de Conceição do Araguaia-PA